



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

## **TERMO DE DOAÇÃO N.º 002/2019**

**SEI N.º 0039885-07.2017.6.17.8000**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS n.º 002/2019**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE** e o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL (IDEAR)**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo de Doação, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **DOADOR**, representado pelo seu **Desembargador Presidente, o Exmo. Sr. Agenor Ferreira de Lima Filho**, CPF n.º 233.184.064-49, e, de outro lado, o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL (IDEAR)**, inscrita no CNPJ 08.362.831/0001-15, com sede na Rua 07, 268, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, CEP 61900-320, doravante denominada **DONATÁRIO**, representado pelo seu **Presidente, Sr. Paulo Germano Fonteles Bezerra**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 539.457.353-00, RG n.º 8906002035413 SSP/CE, considerando o Relatório Analítico de Bens Móveis da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis - CAABI (ANEXO ÚNICO), lastreados no art. 17, II, “a”, da Lei n.º 8.666/93 c/c nos arts. 3.º, III, e 8, II, e 10º do Decreto n.º 9.373/2018, da Presidência da República, nos Pareceres n.º 179/2018 e n.º 121/2019, ambos da Assessoria Jurídica (ASSDG), autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente em 23/04/2019, têm entre si justa e contratada a presente doação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a Doação de bens públicos de informática, considerados inservíveis e classificados como antieconômicos pela CAABI, relacionados no ANEXO ÚNICO do presente Termo, pertencente ao **DOADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total dos bens a serem doados, objeto da presente doação, perfaz o valor líquido de R\$ 68.584,56 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os bens, ora doados, destinam-se exclusivamente para os fins e uso do interesse social do **DONATÁRIO**.

### **DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A **DONATÁRIO** aceita a presente doação no estado em que se encontram os bens, relacionados no **ANEXO ÚNICO**, assumindo, a partir desta data, os direitos de propriedade a eles referentes, que doravante passam a integrar seu patrimônio.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **DONATÁRIO** se responsabiliza pela remoção dos bens, objeto do presente instrumento, que se encontram no depósito do TRE/PE, mantido pelo **DOADOR**, localizado na Praça das Cinco Pontas, Bairro de São José, 321, Recife/PE, CEP: 50020-500, e pelo pagamento de quaisquer despesas provenientes dessa remoção ou relacionadas à transferência de propriedade dos referidos bens ao seu patrimônio.

Parágrafo Único – A remoção dos bens doados deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica o **DOADOR** obrigado a proceder a baixa dos bens móveis e considerados inservíveis e classificados como antieconômicos, listados no Relatório Analítico de bens móveis – **ANEXO ÚNICO**, emitido pelo sistema de controle patrimonial ASI-automation Systems Inventory.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente termo de doação.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento eletronicamente, junto às testemunhas a seguir firmadas.

**DOADOR** – **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**  
**Agenor Ferreira de Lima Filho**  
**Presidente**

CPF/MF 233.184.064-49

**DONATÁRIO – Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social (IDEAR)**  
**Paulo Germano Fonteles Bezerra**  
**Presidente**  
CPF/MF 539.457.353-00

**TESTEMUNHAS:**

**Aurora Capela Gomes**  
CPF/MF 768.051.664-20

**Luciano Pinto de Oliveira França**  
CPF/MF 661.460.704-91

**ANEXO ÚNICO****RELATÓRIO ANALÍTICO DE BENS MÓVEIS**Doc. nº **0878913**

Documento assinado eletronicamente por **AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, Presidente**, em 29/05/2019, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Germano Fonteles Bezerra - CPF 539.457.353-00 - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL, Usuário Externo**, em 30/05/2019, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910755** e o código CRC **510762D0**.